



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE OCEANOGRAFIA**



EDITAL N. 01/2026

O Instituto de Oceanografia torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Oceanografia Biológica, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1. OBJETIVOS

- a) Propiciar a contratação de professor visitante brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE) de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, com ênfase na pós-graduação, de pesquisa e de extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2. DAS VAGAS

Número de vagas: 01

Área do conhecimento: Oceanografia Biológica

Programa de Pós-Graduação: Oceanografia Biológica (PPGOB)

Linhas de pesquisa: O perfil de atuação do contratado deverá se enquadrar em, pelo menos, duas das linhas de pesquisa abaixo:

- i. Biologia Pesqueira** (linha de pesquisa voltada ao estudo dos processos biológicos que influenciam a dinâmica populacional das espécies exploradas pela pesca como determinação de idades, crescimento individual, reprodução, recrutamento, mortalidade, alimentação, e estruturação de estoques, além dos efeitos ambientais sobre estes processos).
- ii. Avaliação de Estoques Pesqueiros** (linha de pesquisa voltada à estimativas de abundância, biomassa e estado de exploração de estoques pesqueiros por meio da utilização de métodos quantitativos e modelos matemáticos para a interpretação de padrões de captura, esforço de pesca e dinâmica populacional).
- iii. Manejo de Recursos Pesqueiros** (linha de pesquisa voltada ao desenvolvimento e aprimoramento de métodos e técnicas para garantir a exploração sustentável dos estoques, conciliando a conservação dos recursos com a viabilidade socioeconômica da pesca).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado dirigido ao Instituto de Oceanografia (IO – FURG), Av. Itália, km 8, CEP 96203-900, Rio Grande – RS, Brasil);
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG, para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros);
- d) *Curriculum Vitae* (modelo Lattes para brasileiros);
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e na graduação.

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente através do endereço eletrônico da Coordenação/Secretaria (ccpgob@furg.br) do PPGOB.

3.3. Não serão aceitos documentos após o período de inscrição estipulado neste edital, mesmo em caráter de substituição. A ausência de algum documento solicitado implica na não homologação da inscrição do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A análise do currículo será realizada conforme a tabela de pontuação em anexo (Anexo 1).

4.2.1. Os candidatos que não comprovarem área de atuação com aderência às linhas de pesquisa (seção 2 deste edital) serão eliminados do processo seletivo.

4.2.2. Dentre os candidatos que atenderem a todos os requisitos supramencionados, será atribuída a nota máxima 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do currículo, conforme tabela de pontuação (Anexo 1), sendo aos demais candidatos atribuídos uma nota proporcional.

4.2.3. Serão considerados aprovados nesta etapa do processo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3. Na análise do plano de trabalho serão avaliados, conforme tabela de pontuação (Anexo 2):

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (que deve conter, no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área do conhecimento do PPGOB e, pelo menos, com uma das linhas de pesquisa do edital;

e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do PPGOB.

4.3.1. Serão considerados aprovados nesta etapa do processo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.4. A classificação final dos candidatos aprovados nas duas etapas do processo seletivo (análise do currículo e análise do plano de trabalho) dar-se-á através da média ponderada de suas notas, levando em conta os seguintes pesos:

NOTA FINAL = (nota análise de currículo $\times$ 0,6) + (nota plano de trabalho $\times$ 0,4)

4.5. O número máximo de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado será de 3 (três).

4.6. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pelos membros Docentes da Coordenação do PPGOB.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de Professor Visitante ou de Professor Visitante Estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, mobilidade de longa duração, etc.);
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem;
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação;
- e) Experiência prévia em projetos envolvendo biologia pesqueira, avaliação de estoques ou manejo pesqueiro, comprovada pela aprovação de projetos e/ou publicação de artigos científicos indexados, livros, capítulos de livros e/ou patentes;
- f) Atender aos critérios do item 7.3 - Requisitos de Enquadramento das classes, comprovando através do currículo.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de

1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2 A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

6.3 Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe B (Adjunto)
- b) Classe C (Associado)
- c) Classe D (Titular)

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento básico*	Retribuição por Titulação (Doutorado)*	Auxílio Alimentação	Total bruto
Classe B (Adjunto)	I	R\$ 6.520,81	R\$ 7.498,93	R\$ 1.175,00	R\$ 15.194,74
Classe C (Associado)	I	R\$ 9.190,03	R\$ 10.568,54	R\$ 1.175,00	R\$ 20.758,57
Classe D (Titular)	I	R\$ 11.536,10	R\$ 13.266,52	R\$ 1.175,00	R\$ 25.802,62

(*) Valores correspondentes ao vencimento dos(as) Professores(as) Visitantes de acordo com o enquadramento funcional. Valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme Anexos LXXIX e LXXX à Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024. O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário.

8. REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO DE CLASSES:

Classes	Tempo de Titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe B (Adjunto)	Título doutor há, mínimo, 2 anos	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação

Classe C (Associado)	Título doutor há, mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe D (Titular)	Título doutor há, mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado

8.1 Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

8.2 Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

8.3 O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

8.4 Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

9.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

9.2. Os pedidos de recurso serão submetidos exclusivamente através do endereço eletrônico da Coordenação/Secretaria (ccpgob@furg.br) do PPGOB.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

10.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10.3. Para candidatos estrangeiros, os documentos emitidos no exterior deverão ser apresentados devidamente legalizados para uso no Brasil, nos termos da Convenção da Apostila da Haia, por meio da aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente

do país de origem. Nos casos de países não signatários da referida Convenção, os documentos deverão ser legalizados por repartição consular brasileira no país de emissão. Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado no Brasil.

10. CRONOGRAMA

30/06/2026 a 08/7/2026	Período de inscrições
09/07/2026	Divulgação inscrições homologadas no site https://ppgocbio.furg.br
10/07/2026	Prazo limite para interposição de recursos relativos à homologação das inscrições, exclusivamente através do endereço eletrônico da Coordenação/Secretaria (ccpgob@furg.br) do PPGOB.
13/07/2026	Divulgação lista final inscrições homologadas site https://ppgocbio.furg.br
13/07/2026 a 16/07/2026	Período de seleção
16/08/2026 16/07/2026	Divulgação do resultado preliminar no site do PPGOB (www.ppgocbio.furg.br)
17/07/2026	Prazo limite para interposição de recursos relativos ao resultado, exclusivamente através do endereço eletrônico da Coordenação/Secretaria (ccpgob@furg.br) do PPGOB.
20/07/2026	Divulgação do resultado final no site do PPGOB (www.ppgocbio.furg.br)

ANEXO 1
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Tipo de indicador ^(a)	Pontuação por item
Artigo completo em periódico classificado na área de biodiversidade com Qualis de periódicos quadriênio 2021 - 2024) - A1, A2, A3 e A4 ^(b) ^(c) ^(d)	0,5 por artigo
Artigo completo em periódico classificado na área de biodiversidade com Qualis de periódicos quadriênio 2021 - 2024) - B1, e B2 ^(b) ^(c) ^(d)	0,4 por artigo
Artigo completo em periódico classificado na área de biodiversidade com Qualis de periódicos quadriênio 2021 - 2024) – B3, e B4 ^(b) ^(c) ^(d)	0,2 por artigo
Artigo completo em periódico classificado na área de biodiversidade com Qualis de periódicos quadriênio 2021 - 2024) – B5, e C ^(b) ^(c) ^(d)	0,1 por artigo
Capítulo em livro publicado com ISBN	0,2
Livro publicado com ISBN	0,5
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	0,15
Orientação de Graduação ^(e)	0,10
Orientação de Mestrado ^(e) ^(f)	0,15
Orientação de Doutorado ^(e) ^(f)	0,20
Experiência Docente no ensino superior ^(g)	1,0
Estágio Pós-Doutoral ^(g)	1,0
Experiência no exterior ^(h)	1,0
Patentes ⁽ⁱ⁾	1,0

(a) Somente serão considerados indicadores a partir de 2016, inclusive.

(b) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor contarão apenas 50% da pontuação prevista.

(c) Produções não enquadradas dentro das linhas de pesquisa descritas no item 2 deste Edital contarão apenas 50 % da pontuação prevista.

(d) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor e que não forem enquadradas dentro dentro das linhas de pesquisa descritas no item 2 deste Edital contarão apenas 25% da pontuação prevista.

(e) Orientações em andamento contarão apenas 50% da pontuação prevista.

(f) Co-orientações de Pós-graduação contarão apenas 50% da pontuação prevista para o orientador principal.

(g) Será pontuada por semestre, sendo 0,25 por semestre

(h) Será pontuada, proporcionalmente, a cada 6 meses.

(i) Será pontuada por cada patente publicada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).

ANEXO 2
TABELA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Tipo de Indicador	Pontuação máxima
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e uma das linhas de pesquisa definidas no edital	5,0
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG	2,0
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	0,5
Exequibilidade do plano de trabalho	0,5
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	2,0